C/2024/2259

19.3.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11445 – CARLYLE / GTCR / RESONETICS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/2259)

1. Em 12 de março de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— The Carlyle Group Inc. («Carlyle», EUA),

— GTCR LLC («GTCR», EUA),

— Regatta Laser Holdings, LLC («Resonetics HoldCo», EUA), controlada em última instância pela GTCR. A Regatta Laser Holdings, LLC é a sociedade gestora de participações sociais da Resonetics LLC e da Resonetics Swiss Holdings GmbH, juntamente com as respetivas filiais («Resonetics», EUA).

A Carlyle e a GTCR adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações o controlo conjunto da Resonetics.

A concentração é efetuada por via contratual.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Carlyle é um gestor de ativos alternativos à escala mundial, gerindo fundos que investem no mundo inteiro em três setores de investimento: i) participações privadas à escala mundial (incluindo participações privadas de empresas, fundos imobiliários e fundos de recursos naturais); ii) crédito à escala mundial (incluindo crédito líquido, crédito ilíquido e crédito imobiliário);e iii) soluções de investimento (programa de fundos de fundos de capitais de investimento, que inclui fundos primários, atividades secundárias e atividades conexas de coinvestimento).

— A GTCR é uma sociedade de participações privadas centrada no investimento em empresas em crescimento nos setores dos serviços financeiros e respetivas tecnologias, dos cuidados de saúde, das tecnologias, dos meios de comunicação social e telecomunicações e dos serviços às empresas,

— A Resonetics é uma organização independente de desenvolvimento e fabrico por contrato (CDMO) de tecnologia médica, especializada no microfabrico complexo de componentes, implantes, subconjuntos e dispositivos acabados de alta engenharia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11445 – CARLYLE / GTCR / RESONETICS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË